



Administração Central
Gabinete da superintendência

PROCESSO CPS nº 2023/09538-
20230481501
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022
CONTRATO: Nº 135/2023
ATA REGISTRO: Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA COMERCIAL LUX CLEAN E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 M FARDO COM 64 ROLOS.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa Comercial Lux Clean Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.576.719/0001-63, com sede a Rua Anézio Ruivo, 362 – Sítio São Francisco – Guarulhos/SP – 07260-294 – Tel.: (11) 2303-5122 – email: luxclean@uol.com.br, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor Lincoln Adrien Cunha Junior, portador do RG nº 25.778.612-0 e CPF nº 176.017.198-04, em face do registro de preços efetuado no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 M FARDO COM 64 ROLOS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51. Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18. Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSDCI202378402

SIGA



Administração Central
Gabinete da superintendência

CLÁUSULA 2ª DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

o prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSC/202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

VIII – manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

VI - (...)

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exige a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o total de R\$ 256.660,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Papel Higiênico folha dupla rolo	FARDO C/ 64 ROLOS	3.130	82,00	R\$ 256.660,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: **10063**
Categoria Econômica: **339030**
Unidade Gestora: **102401**
Programa de Trabalho: **12 363 1039 5292 0000**
Fonte de Recurso: **150 010 001**

CLÁUSULA 9ª DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO**, à vista do respectivo

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51. Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18. Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSDC1202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51. Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18. Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSPDCI202378402

Administração Central
Gabinete da superintendência

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 15ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Administração Central
Gabinete da superintendência

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
RG 7.715.675-4
CPF 005.923.818-62

CONTRATADA

LINCOLN ADRIEN CUNHA JUNIOR:17601719804
804
Assinado de forma digital por LINCOLN ADRIEN CUNHA JUNIOR:17601719804
Dados: 2023.04.26 14:18:42 -03'00'
LINCOLN ADRIEN CUNHA JUNIOR
Sócio Proprietário
RG 25.778.612-0
CPF 176.017.198-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Mielli L. de Azevedo
RG: 37.509.597-4

Nome: Rute Medeiros Luna
RG 10.792.706-8

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência
ANEXO DO CONTRATO Nº 135/2023

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>5677971 - Especificação Técnica: Papel Higiênico: Folha Dupla Rolinho; na cor branca: de acordo com a Norma ABNT Nbr (15464-2-2020) e ABNT Nbr (15134-2020); Classe: 01; De 1ª Qualidade;</p> <p>Características Complementares: Comprimento do Rolo: de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura: de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Acabamento: Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra;</p> <p>Fardo com 64 rolos</p> <p>O produto deverá atender as normas ABNT Nbr 15464- (2:2020), e ABNT Nbr 15134:2007 (2020)</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição do material prima do produto 100% fibras celulose virgem (não reciclada), conforme NBR 14129:1998;• Determinação do fator de reflectância difusa no azul (ALVURA ISO) igual ou maior que 80% conforme NBR NM ISO 2470: (2:2006);• Determinação de pintas e furos: igual ou menor que 20 Mm2/m2, conforme a NBR 8259:2002/ NBR 15134: (2020);• Determinação da capacidade e tempo de absorção de água: igual ou menor que 5s, conforme NBR ISO 12625-8:2012;• Determinação das propriedades de resistência a tração ponderada: igual ou maior que 120 N/m, conforme a norma NBR NM ISO 1924-2:2012, NBR 15134: (2020);• Determinação do índice de maciez: igual ou menor que 5,5 Nm/g, conforme a norma NBR 15134: (2020);• Determinação da gramatura média: igual ou maior que 28g/m2, conforme a norma NBR NM-ISO 536:1:2002;• Determinação das dimensões do papel (PEN 0-22/03) (comprimento e largura);• Tabela de pontuação de acordo com a Norma ABNT NBR 15464- 2020;• Classificação: A amostra de papel analisada com pontuação, conforme a norma ABNT NBR 15464-2:2020 – CLASSE-1;• Declaração e Relatório de Irritação/corrosão cutânea cumulativa, primaria e sensibilização cutânea.	3.130	82,00	R\$ 256.660,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

<p>LAUDO RELATÓRIO DE ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS CONFORME A RESOLUÇÃO ANVISA/RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017.</p> <ul style="list-style-type: none">• Irritação/ cutânea primaria;• Irritação/ cumulativa• Irritação/sensibilidade• Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) IBAMA;• Comprovação da Certificação Florestal válida: FSC, Cerflor nominada ao fabricante dos materiais acabados. <p>Rotulagem Contendo: Marca; Quantidade de Rolos: Fardo com 64 rolos Metragem do Papel: 30 X 10 cm (comprimento e largura); Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, Telefone do Sac.;</p> <p>Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto descritivo; Selo FSC.</p> <p>MARCA: LC MODELO: FOLHA DUPLA</p>			
---	--	--	--

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(Favor **ligar** antecipadamente **na unidade RESPONSÁVEL** para confirmar o endereço e **agendar DIA E HORÁRIO da entrega** com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

Cód. / Unidade de Ensino	Endereço / Telefone	Papel Hig. R\$ 82,00	Total p/ Escola
003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES e-mail: f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - ALTO DA BOA VISTA – 18013-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3238-5266 / Fax (15) 3228-2443 – Resp. pelo Rectº: BRUNA RIBEIRO DE MIRANDA	40	R\$ 3.280,00
004 - FATEC AMERICANA – MIN. RALPH BIASI e-mail: f004dir@cps.sp.gov.br f004adm@cps.sp.gov.br	RUA Emílio de Menezes, s/nº – VL AMORIM – 13469-111 – Americana/SP – Tel.: (19) 3406-5776/5639/3297 – Resp. pelo Rectº: FABIANA MORELLI	40	R\$ 3.280,00
008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI e-mail: e008dir@cps.sp.gov.br e008adm@cps.sp.gov.br	Av. Engº Tasso Pinheiro, 700 – TERRA NOVA – 13210-045 – Jundiá/SP – Tel.: (11) 4587-3093/1026/1905/1983 – Resp. pelo Rectº: YAMARA ESCOBAR HOROVITZ	40	R\$ 3.280,00
012 - ETEC PROF. CAMARGO ARANHA e-mail: e012dir@cps.sp.gov.br e012adm@cps.sp.gov.br	Rua Marcial, 25 – MOOCA – 03169-040 – SP/SP – Tel.: (11) 2694-6733 – Resp. pelo Rectº: ADRIANA OLIVEIRA DE SANTANA DOS SANTOS	40	R\$ 3.280,00
013 - ETEC GETÚLIO VARGAS e-mail: e013dir@cps.sp.gov.br e013adm@cps.sp.gov.br	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga - 04266-010 SP/SP – Tel.: (11) 2066-2500/2501/2519/2510 – Resp. pelo Rectº: RENAN SAMUEL DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
014 - ETEC JULIO DE MESQUITA e-mail: e014dir@cps.sp.gov.br e014adm@cps.sp.gov.br	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – CENTRO – 09020-130 – Santo André/SP – Tel.: (11) 4990-2577 – Resp. pelo Rectº: ANA DOMENICA OLIVIERI	50	R\$ 4.100,00
015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br e015adm@cps.sp.gov.br	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 – VL SUD MENUCCI – 08715-130 – Mogi das Cruzes – Tel.: (11) 4799-1511/7021/ 4069 – Resp. pelo Rectº: MICHELLE MAYUMI DA SILVA RAMOS	40	R\$ 3.280,00
017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA e-mail: e017dir@cps.sp.gov.br e017adm@cps.sp.gov.br	Av. Comendador Pereira Inácio, 190 – LAGEADO – 18030-005 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3233-1314/ 1316 – Resp. pelo Rectº: JOÃO CARLOS FERRAZ DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA) e-mail: e028dir@cps.sp.gov.br e028adm@cps.sp.gov.br	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 – VL PLANALTO – CP 34 – 16900-530 – Andradina/SP – Tel.: (18) 3722-3302 – Resp. pelo Rectº: AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM	40	R\$ 3.280,00
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO e-mail: e030dir@cps.sp.gov.br e030adm@cps.sp.gov.br	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio 14315-108 – Batatais/SP – Tel.: (16) 3761-2428/3023 Resp. pelo Rectº: WILLIAM RODRIGO DO CARMO	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPCSDC|202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

031 - ETEC ANTONIO DEVISATE e-mail: e031dir@cps.sp.gov.br e031adm@cps.sp.gov.br	Av. Castro Alves, 62 – SOMENZARI – 17506-000 – Marília/SP – Tel.: (14) 3433-5467/5274 – Resp. pelo Rectº: FABRICIA BEZERRA MIYAZAWA	40	R\$ 3.280,00
034 - ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA e-mail: e034dir@cps.sp.gov.br e034adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos – 03640-010 – SP/SP – Tel.: (11) 2647-1491 / 2642-8111 – Resp. pelo Rectº: MÔNICA GARGANO	40	R\$ 3.280,00
035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA e-mail: e035dir@cps.sp.gov.br e035adm@cps.sp.gov.br	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – APARECIDA – 11030-600 – Santos/SP -Tel.: (13) 3236-9998/ 9973 – Resp. pelo Rectº: MARCOS AUGUSTO CUNHA COUTO ESTÁCIO	40	R\$ 3.280,00
036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA e-mail: e036dir@cps.sp.gov.br e036adm@cps.sp.gov.br	Av. 05, Nº 445 – CENTRO – 13500-380 – Rio Claro/SP – Tel.: (19) 3524-2330 / 3534-1688 – Resp. pelo Rectº: DANIELA DE SOUSA SANTOS	40	R\$ 3.280,00
037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA e-mail: e037dir@cps.sp.gov.br e037adm@cps.sp.gov.br	Prédio II – Urbano Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho – 15505-167 – Votuporanga/SP – Tel.: (17) 3421-3112 / 3422-6231 – Resp. pelo Rectº: REGINALDO ALVES CEZARETTO	40	R\$ 3.280,00
050 - ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br e050adm@cps.sp.gov.br	Av. Europa, 1097 – JD. EUROPA – 18406-460 – Itapeva/SP – Tel.: (15) 3522-1077 / 3524-2484 – Resp. pelo Rectº: VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO	40	R\$ 3.280,00
051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO e-mail: e051dir@cps.sp.gov.br e051adm@cps.sp.gov.br	Av. Santana, 654 – CENTRO – 18603-700 – Botucatu/SP – Tel.: (14) 3882-0503/5325 – Resp. pelo Rectº: MARIA JOSINEIDE MORATO DA SILVA	40	R\$ 3.280,00
053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) e-mail: e053dir@cps.sp.gov.br e053adm@cps.sp.gov.br	Rod. Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – CAPÃO ALTO – 18211-265 – Itapetininga/SP – Tel.: (15) 3271-0444 / 5704-3278/3279 – Resp. pelo Rectº: ESTELA VIEIRA ARATO	40	R\$ 3.280,00
061 - ETEC GUARACY SILVEIRA e-mail: e061dir@cps.sp.gov.br e061adm@cps.sp.gov.br	Rua Ferreira de Araújo, 527 - PINHEIROS – 05428-001 – SP/SP – Tel.: (11) 3815-4295 / 3813-3986 / 3031-6208 – Resp. pelo Rectº: SORAYA GARCIA ZAMBARDINO	40	R\$ 3.280,00
068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO e-mail: e068dir@cps.sp.gov.br e068adm@cps.sp.gov.br	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - BOA VISTA – 12401-090 – Pindamonhangaba/SP – Tel.: (12) 3642-1077/2414 / 3645-6243 – Resp. pelo Rectº: CLEIDE MACHADO BLECK	40	R\$ 3.280,00
076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br e076adm@cps.sp.gov.br	Rua Américo Vespucci, 1241 – VL PRUDENTE – 03135-010 SP/SP – Tel.: (11) 2063-4454 – Resp. pelo Rectº: MARIA DO CARMO DA SILVA CONTI	40	R\$ 3.280,00
082 - ETEC MACHADO DE ASSIS e-mail: e082dir@cps.sp.gov.br e082adm@cps.sp.gov.br	Rua Nações Unidas, 253 - JD SANTO ANTÔNIO – 12281-050 – Caçapava/SP – Tel.: (12) 3653-5882 / 3655-1802 – Resp. pelo Rectº: MATHEUS AUGUSTO C. NUNES DOS SANTOS	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSDCI202378402

Administração Central
Gabinete da superintendência

089 - ETEC ENG ^o . AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA) e-mail: e089dir@cps.sp.gov.br e089adm@cps.sp.gov.br	Rod. Prof. Casimiro Teixeira, Km 51,5 - TRÊS BARRAS - CP 59 - 11920-000 - Iguape/SP - Tel.: (13) 3841-5170/2424 - Resp. pelo Rect^o: ADILSON CORRÊA DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
101 - ETEC SALLES GOMES e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br e101adm@cps.sp.gov.br	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 - CENTRO - 18270-020 - Tatui/SP - Tel.: (15) 3251-4242 - Resp. pelo Rect^o: ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	40	R\$ 3.280,00
106 - FATEC PROF. JOÃO MOD e-mail: f106dir@cps.sp.gov.br f106adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA - 12517-475 - Guaratinguetá/SP - Tel.: (12) 3125-6905 / 3126-2643 - Resp. pelo Rect^o: ITURBIDES VICENTE DE PAIVA MARTINS	40	R\$ 3.280,00
107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN e-mail: e107dir@cps.sp.gov.br e107adm@cps.sp.gov.br	Av. Monteiro Lobato, 8000 - BALNEÁRIO JUSSARA - 11730-000 - Mongaguá - Tel.: (13) 3448-3800/3818/3837 - Resp. pelo Rect^o: ENILDO SANTANA CORREIA	40	R\$ 3.280,00
108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO e-mail: e108dir@cps.sp.gov.br e108adm@cps.sp.gov.br	Av. 37, 646 - CENTRO - 14780-390 - Barretos/SP - Tel.: (17) 3322-2341 / 3323-1099 - Resp. pelo Rect^o: LUCIANA INÁCIO	40	R\$ 3.280,00
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO e-mail: f109dir@cps.sp.gov.br f109adm@cps.sp.gov.br	Rua Irênio Grecco Nº 4580- VL IMPERADOR - 14405-191 Franca/SP - Tel.: (16) 3702-3204/2436 - Resp. pelo Rect^o: MARISA DE MACEDO SEIXAS	40	R\$ 3.280,00
110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH e-mail: e110dir@cps.sp.gov.br e110adm@cps.sp.gov.br	Rua Neida Zencker Leme, 500 - CIDADE JARDIM - 13614-240 - Leme/SP - Tel.: (19) 3571-4898/3705 - Resp. pelo Rect^o: JULIANO DOS SANTOS FERREIRA	40	R\$ 3.280,00
111 - FATEC ZONA LESTE e-mail: f111dir@cps.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Av. Águia de Haia, 2.983 - CIDADE AE CARVALHO - 03694-000 - SP/SP - Tel.: (11)2026-1303/0378 - Resp. pelo Rect^o: LEONARDO GALVÃO DA CRUZ	40	R\$ 3.280,00
115 - ETEC HORTOLÂNDIA e-mail: e115dir@cps.sp.gov.br e115adm@cps.sp.gov.br	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - JD. SANTANA -13184-470 - Hortolândia/SP - Tel.: (19) 3897-3727/5935 - Resp. pelo Rect^o: MARLI APARECIDA MEDINA DIONISIO	40	R\$ 3.280,00
116 - ETEC SÃO ROQUE e-mail: e116dir@cps.sp.gov.br e116adm@cps.sp.gov.br	Rua 22 de Abril, 35 JD. RENÊ - 18135-000 - São Roque/SP - Tel.: (11) 4784-3220 - Resp. pelo Rect^o: DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA RISSI	40	R\$ 3.280,00
125 - ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKIMIN e-mail: e125dir@cps.sp.gov.br e125adm@cps.sp.gov.br	Rua Octávio Rodrigues de Souza, 350 - PARQUE PADUAN - 12070-790 - Taubaté/SP - Tel.: (12) 3608-4632 - Resp. pelo Rect^o: JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



Administração Central
Gabinete da superintendência

126 - FATEC ADIB MOISÉS DIB e-mail: f126dir@cps.sp.gov.br f126adm@cps.sp.gov.br	Av. Pereira Barreto, 400 - Centro - Baeta Neves - 09751-000 - S B do Campo/SP - Tel.: (11) 4121-8905/9008 - Resp. pelo Rectº: ANA PAULA FLORENCIO TEIXEIRA FONSECA	40	R\$ 3.280,00
129 - FATEC PRAIA GRANDE e-mail: f129dir@cps.sp.gov.br f129adm@cps.sp.gov.br	Pça 19 de Janeiro, 144 - BOQUEIRÃO - 11700-100 - Praia Grande/SP Tel.: (13) 3591-1303/6968 / 3474-3749 - Resp. pelo Rectº: TATIANE EDO DE CARVALHO	40	R\$ 3.280,00
131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE e-mail: f131dir@cps.sp.gov.br f131adm@cps.sp.gov.br	Rua João Vieira de Camargo, 104 - VL BARTH - - 18205-600 - Itapetininga/SP - Tel.: (15) 3272-7916/1165/7732 - Resp. pelo Rectº: JOE ISSAO SHIMABUKURO	40	R\$ 3.280,00
135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU e-mail: e135dir@cps.sp.gov.br e135adm@cps.sp.gov.br	Rua Virgílio Malta, 12 - QD 70 - CENTRO - 17015-220 - Bauru/SP - Tel.: (14) 3234-4252 / 3223-2531 - Resp. pelo Rectº: LETÍCIA NARIELE DE ARAÚJO ANDRÊO	40	R\$ 3.280,00
141 - ETEC PROFª. Mª CRISTINA MEDEIROS e-mail: e141dir@cps.sp.gov.br e141adm@cps.sp.gov.br	Rua Bélgica, 88 - JD. ALVORADA - 09402-060 - Ribeirão Pires/SP - Tel.: (11) 4825-4470 / 4823-7456 - Resp. pelo Rectº: PAMELLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	40	R\$ 3.280,00
142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR e-mail: e142dir@cps.sp.gov.br e142adm@cps.sp.gov.br	Estrada do Governo - Km 42 - POUISO ALEGRE - 07859-340 - Franco da Rocha/SP - Tel.: (11) 4811-7130/5829/3212/ 7182 - Resp. pelo Rectº: SERGIO LUIZ GONÇALVES	40	R\$ 3.280,00
147 - ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI e-mail: e147dir@cps.sp.gov.br e147adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 - JD. DAS CEREJEIRAS - 12951-231 - Atibaia/SP - Tel.: (11) 4402-2129 / 4412-1470 - Resp. pelo Rectº: RAFAEL JOSE FERREIRA MACHADO	40	R\$ 3.280,00
151 - ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI e-mail: e151dir@cps.sp.gov.br e151adm@cps.sp.gov.br	Rua Lúcio Sarti, 809 - PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO - 14706-120 - Bebedouro/SP - Tel.: (17) 3343-9695/5563 - Resp. pelo Rectº: FLAVIA CAROLINA PACHECO BUSINARO	40	R\$ 3.280,00
152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT e-mail: e152dir@cps.sp.gov.br e152adm@cps.sp.gov.br	Rua Dr Carlos Nehring, 165 - JD HELENA MARIA - 11431-090 - Guarujá/SP - Tel.: (13) 3382-5677/4173 - Resp. pelo Rectº: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS	40	R\$ 3.280,00
153 - ETEC PRAIA GRANDE e-mail: e153dir@cps.sp.gov.br e153adm@cps.sp.gov.br	Av. Guadalajara, 941 - VI. Guilhermina - 11702-210 - Praia Grande/SP - Tel.: (13) 3491-1585/3153 - Resp. pelo Rectº: IEDA MARIA JARDIM PRADO FERRO	40	R\$ 3.280,00
169 - ETEC ITAQUERA e-mail: e169dir@cps.sp.gov.br e169adm@cps.sp.gov.br	Rua Virginia Ferni, 400 - CJ. HAB. JOSÉ BONIFÁCIO COHAB 002 - 08253-000 - SP/SP - Tel.: (11) 2521-8188 / 2254-7627 Resp. pelo Rectº: ALEXANDRA DE JESUS TADEU	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Administração Central
Gabinete da superintendência

181 - ETEC CUBATÃO e-mail: e181dir@cps.sp.com.br e181adm@cps.sp.gov.br	Rua Tamoyo, 230 - VL COUTO – 11510-160 – Cubatão/SP – Tel.: (13) 3375-2175 / 3372-8976 – Resp. pelo Rectº: ALEXANDRE DE MORAIS GROSS	40	R\$ 3.280,00
186 - ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA e-mail: e186dir@cps.sp.com.br e186adm@cps.sp.gov.br	Av. Waldemar Tietz, 1477 – ARTUR ALVIM – 03589-001 – SP/SP – Tel.: (11) 2217-1409/1547 – Resp. pelo Rectº: JULIANA GODINHO DE SOUZA	40	R\$ 3.280,00
188 - ETEC SÃO SEBASTIÃO e-mail: e188dir@cps.sp.com.br e188adm@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - PORTO GRANDE – 11608-248 – S Sebastião/SP – Tel.: (12) 3892-5743/2577/ 1424 – Resp. pelo Rectº: FELIPE CONTINI	40	R\$ 3.280,00
189 - FATEC SÃO SEBASTIÃO e-mail: f189dir@cps.sp.com.br f189adm@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - PORTO GRANDE – 11608-248 – São Sebastião/SP – Tel.: (12) 3892-3015/5767 – Resp. pelo Rectº: GISELE GOMES DE ARAGÃO	40	R\$ 3.280,00
190 - ETEC SUZANO e-mail: e190dir@cps.sp.com.br e190adm@cps.sp.gov.br	Rua Guilherme, 325 – VILA URUPÊS – 08615-110 – Suzano/SP – Tel.: (11) 4748-1732 / 4747-3168 / 4742-9759 – Resp. pelo Rectº: JÉSSICA FERNANDA DA SILVA SOUSA	40	R\$ 3.280,00
196 - FATEC BAURU e-mail: f196dir@cps.sp.com.br f196adm@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – CENTRO – 17015-171 – Bauru/SP – Tel.: (14) 3223-2083 / 3214-3418 – Resp. pelo Rectº: ANA CRISTINA MAURICIO FERREIRA	40	R\$ 3.280,00
197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR e-mail: e197dir@cps.sp.com.br e197adm@cps.sp.gov.br	Rua Irmã Ferrarezi, s/nº – BAIRRO VL VOTOCEL – 18115-350 – Votorantim/SP – Tel.: (15) 3242-6636/4168/3574 – Resp. pelo Rectº: TATIANE CORTE CARDOSO	40	R\$ 3.280,00
200 - ETEC TAKASHI MORITA e-mail: e200dir@cps.sp.com.br e200adm@cps.sp.gov.br	Av. Mario Lopes Leão, 1050 A - STO AMARO – 04754-010 – SP/SP – Tel.: (11) 5524-7099/7104 / 5521-0636 – Resp. pelo Rectº: MAURICIO DA SILVA PEREIRA CRUZ	40	R\$ 3.280,00
205 - ETEC HELIÓPOLIS e-mail: e205dir@cps.sp.gov.br e205adm@cps.sp.gov.br	Estr. das Lágrimas, 2461 – São João Clímaco – 04232-000 – SP/SP – Tel.: (11) 2083-2727 – Resp. pelo Rectº: VÂNIA APARECIDA PROFITTE CAPUZZO	40	R\$ 3.280,00
206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA e-mail: e206dir@cps.sp.com.br e206adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio Luiz Filho, 350 – JD NOVO II – 13848-114 – Mogi Guaçu – Tel.: (19) 3831-2890/1131 – Resp. pelo Rectº: DANIEL TAROSI	40	R\$ 3.280,00
207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS e-mail: e207dir@cps.sp.com.br e207adm@cps.sp.gov.br	Rua Abilene, 16 - PARQUE SANTO ANTONIO – 03385-160 - SP/SP – Tel.: (11) 2301-1058 / 3794-2300 – Resp. pelo Rectº: ROBSON MENDES DE MELO	40	R\$ 3.280,00
208 - ETEC DE TIQUATIRA e-mail: e208dir@cps.sp.com.br e208adm@cps.sp.gov.br	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – PENHA – 03704-000 - SP/SP – Tel.: (11) 2225-2504 / 2093-2021 – Resp. pelo Rectº: NILSON SANTEJO PAIXÃO	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Administração Central
Gabinete da superintendência

210 - ETEC DE POÁ e-mail: e210dir@cps.sp.com.br e210adm@cps.sp.gov.br	Av. Vital Brasil, 827 - VL AÇOREANA – 08557-000 – Poá/SP – Tel.: (11) 4636-8085/7993/8289 – Resp. pelo Rectº: MANOELA SOUSA RAMOS	40	R\$ 3.280,00
212 - ETEC PROFª. MARINÊS TEODORO DE FREITAS ALMEIDA e-mail: e212dir@cps.sp.com.br e212adm@cps.sp.gov.br	Av. Cel Junqueira, 640 – VL PATI – 14960-000 – Novo Horizonte/SP – Tel.: (17) 3542-1182/7809 / 3543-4000 – Resp. pelo Rectº: REGINALDO APARECIDO PEREIRA BOLIN	40	R\$ 3.280,00
213 - ETEC DE CARAGUATATUBA e-mail: e213dir@cps.sp.com.br e213adm@cps.sp.gov.br	Av. Rio Grande do Norte, 480 – BAIRRO INDAIÁ – 11665-310 Caraguatatuba/SP – Tel.: (12) 3888-3661/1387 / 9763-0805 / 9570-3608 – Resp. pelo Rectº: JOSE HENRIQUE ARAUJO	40	R\$ 3.280,00
214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO e-mail: e214dir@cps.sp.com.br e214adm@cps.sp.gov.br	Rua José Corrêa Filho, 750 - JD BOA VISTA - 14150-000 – Serrana/SP – Tel.: (16) 3987-4964/5500 – Resp. pelo Rectº: THAISA MARIA FERNANDES SILVA PEDRASSI	40	R\$ 3.280,00
217 - FATEC LUGI PAPAIZ e-mail: f217dir@cps.sp.com.br f217adm@cps.sp.gov.br	Av. Luiz Merenda, 443 – JD. CAMPANÁRIO – 09931-390 - Diadema/SP – Tel.: (11) 4092-2328 / 4092-2471 – Resp. pelo Rectº: FRANCIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
223 - ETEC CEPAM e-mail: e223dir@cps.sp.com.br e223adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 – BUTANTÃ - 05508-000 - SP/SP – Tel.: (11) 3324-7541/7548 / 3811-0384 – Resp. pelo Rectº: ANDERSON GONÇALVES DE BRITO	40	R\$ 3.280,00
227 - ETEC SÃO MATEUS e-mail: e227dir@cps.sp.com.br e227adm@cps.sp.gov.br	Rua Soledade de Minas, 87 - JD SÃO CRISTÓVÃO – 03930-070 - SP/SP – Tel.: (11) 2721-5111/5536 – Resp. pelo Rectº: WLADIMIR PASQUARELLI	40	R\$ 3.280,00
231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO e-mail: e231dir@cps.sp.com.br e231adm@cps.sp.gov.br	Rua Tupinambás, 572 - JD NOVA BELÉM – 07909-065 – Francisco Morato/SP – Tel.: (11) 4488-2192 / 4489-4964/4875 – Resp. pelo Rectº: JAIR NERES DE SOUZA	40	R\$ 3.280,00
232 - ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JR e-mail: e232dir@cps.sp.com.br e232adm@cps.sp.gov.br	Rua José Piton, 165 – VL RODRIGUES – 15400-000 – Olímpia/SP – Tel.: (17) 3279-9400/ 9403 – Resp. pelo Rectº: ALINE FERREIRA CAMPOS	40	R\$ 3.280,00
245 - ETEC ANTÔNIO FURLAN e-mail: e245dir@cps.sp.com.br e245adm@cps.sp.gov.br	Av. João Batista Soares, 440 - CENTRO – 06401-135 - Barueri/SP – Tel.: (11) 4163-4655/4684 – Resp. pelo Rectº: ELIONAI ROSA DOS SANTOS	40	R\$ 3.280,00
246 - ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA e-mail: e246dir@cps.sp.com.br e246adm@cps.sp.gov.br	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - JD BACCILI – 18530-000 - Tietê/SP – Tel.: (15) 3285-2219 / 3282-8840 – Resp. pelo Rectº: JULIANA DE CARVALHO PINTO NICOLSI	40	R\$ 3.280,00
258 - FATEC PROF FRANCISCO DE MOURA e-mail: f258dir@cps.sp.com.br f258adm@cps.sp.gov.br	Av. Faria Lima, 155 - JD STA MARIA – 12328-070 - Jacareí/SP – Tel.: (12) 3953-7926 – Resp. pelo Rectº: WILLIAM RIBEIRO FONSECA	40	R\$ 3.280,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Administração Central
Gabinete da superintendência

260 - ETEC SANTA IFIGÊNIA e-mail: e260dir@cps.sp.com.br e260adm@cps.sp.gov.br	Rua Gal Couto de Magalhães, 145 - STA IFIGÊNIA – 01212-030 SP/SP – Tel.: (11) 3324-4106/4108/4033 – Resp. pelo Rectº: LUCINÉIA SILVA	40	R\$ 3.280,00
266 - ETEC DE PERUÍBE e-mail: e266dir@cps.sp.com.br e266adm@cps.sp.gov.br	Rua Allan Kardec,1695, Baln. Três Marias – 11750-000 - Peruíbe/SP – Tel.: (13) 3453-3584/5459 / 3455-9712 – Resp. pelo Rectº: TÂMARA MASALA SANTOS	40	R\$ 3.280,00
271 - ETEC DE MAIRIPORÃ e-mail: e271dir@cps.sp.com.br e271adm@cps.sp.gov.br	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - TERRA PRETA – 07600-000 - Mairiporã/SP – Tel.: (11) 4486-2532/3099 – Resp. pelo Rectº: LEANDRO BRUSSOLO DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
278 - FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO e-mail: f278dir@cps.sp.com.br f278adm@cps.sp.gov.br	Rua Tereza Lera Paoletti, 570 / 590 - JD BELA VISTA – 13974-080 – Itapira/SP – Tel.: (19) 3843-7537/1996 / 3863-5210 – Resp. pelo Rectº: ADRIANA FERNANDES TEIXEIRA	40	R\$ 3.280,00
281 - ETEC DE APIAÍ e-mail: e281dir@cps.sp.com.br e281adm@cps.sp.gov.br	Rua Tte. Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 – CENTRO – 18320-000 - Apiaí/SP – Tel.: (15) 3552-1530/ 1670 – Resp. pelo Rectº: ANTONIO RODRIGO FERREIRA	40	R\$ 3.280,00
284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO e-mail: f284dir@cps.sp.gov.br f284adm@cps.sp.gov.br	Av. Pio XII, 1255 - VL VIRGÍNIA – 14030-250 – Ribeirão Preto/SP – Tel.: (16) 3919-2320/1871 / 3942-5806 – Resp. pelo Rectº: JEFERSON ALBERTO TROVÓ SILVA	40	R\$ 3.280,00
285 - ETEC ITAQUERA II e-mail: e285dir@cps.sp.gov.br e285adm@cps.sp.gov.br	Av. Miguel Inácio Curi, s/nº – VILA CARMOSINA – 08295-005 - SP/SP – Tel.: (11) 2056-5142/5148 – Resp. pelo Rectº: SUEDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	40	R\$ 3.280,00
291 - FATEC DE ADAMANTINA e-mail: f291dir@cps.sp.gov.br f291adm@cps.sp.gov.br	Rua Paraná, 400- Bairro: Jardim Brasil – CEP 17800-000 - ADAMANTINA/SP – Tel. (18) 3522-4181 – Resp. pelo Rectº: LEANDRO RADIGHIERI	40	R\$ 3.280,00
299 – FATEC REGISTRO Diretor: ROBSON DOS SANTOS	Av. Clara Gianotti de Souza, 257 – Prédio FATEC CENTRO – 11900-000 – Registro/SP – Tel.: (11) 2045-4000/4013 – Cel.: (11) 94108-3617 – Resp. pelo Rectº: JUCILENE RIBEIRO MACHADO	40	R\$ 3.280,00
300 – ETEC ITAPEVI Diretora: RENATA MENDES e-mail: renata.mmathias@etec.sp.gov.br	Rua José Fratini, 14 – Chácaras Alagoinha Vila Sta. Flora – 06667-315 – Itapevi/SP – Cel.: (11) 94505-3773 – Resp. pelo Rectº: - RENATA MENDES	40	R\$ 3.280,00
QUANTIDADE E VALOR TOTAL.....		3.130	R\$ 256.660,00

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18.
Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202378402



Administração Central
Gabinete da superintendência

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 28/04/2023 às 13:10:23, RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 28/04/2023 às 13:53:01 e FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 02/05/2023 às 09:55:51. Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Assessor Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 26/04/2023 às 14:26:18. Documento Nº: 71537871-9374 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=71537871-9374>



CEETEPSDC/202378402